



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 559886, DE 21/01/2022**

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0500001.01.0002

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital, através do OFÍCIO Nº 039/2022/SMS/ADM, que integra o processo administrativo nº 559886/2022, e em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Modalidade:

Pregão Presencial.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Execução:

Indireta.

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Repartição interessada:

Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de Validade da Proposta:

60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora do Credenciamento:

22/02/2022, das 08:00 às 08:30 horas.

Data/Hora e Local da Abertura:

22/02/2022, às 08:30 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sítio na Avenida Vitória, nº 347 – Centro – Nova Venécia – ES.

O Município fornecerá aos interessados, através do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES - www.novavenecia.es.gov.br - no link “Licitação” ou “Transparéncia” o download gratuito do edital do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos nos Anexos I e II, deste Edital.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (anexo II), Minuta de Ata de Registro de Preços (anexo IX) e Minuta de Contrato (anexo X).

1.5. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município.

1.6. As quantidades constantes nos anexos deste Edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

1.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização da solicitação do serviço, conforme permissivo constante do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.8. Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12 e 14** destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.9. Em relação aos **itens 07, 10, 11 e 13** poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os prazos e condições de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPACÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que se encontre em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Venécia ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, que tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do *munus* de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.2. Poderão participar desta licitação, **as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão** e empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPACÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147, de 07/08/2014, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual - MEI que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDER INDIVIDUAL**, assinada pelo representante legal da licitante - **Anexo III (MODELO)**, **QUANDO DO SEU CREDENCIAMENTO**, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no **exercício de 2021/2022**), comprovando sua situação de enquadramento, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio. A não entrega destes documentos no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5.1. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

4.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no item 4.5, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, nas fases de habilitação e julgamento de propostas.

4.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da Lei nº 11.488/07.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.1.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

5.1.1.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.1.1.

5.1.1.1.2. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato;**
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.1.1.1.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1.1.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.1.1.1.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.1.1.6. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais.

5.1.1.1.7. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada no endereço descrito no rodapé deste Edital ou enviada para o endereço eletrônico: licitacao@novavenecia.es.gov.br.

5.2. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLÁUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Credenciamento



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d) **Documento de Credenciamento** – Anexo VII (este documento credencia apenas para este pregão e deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na letra “b” deste item.

***Obs.:** O instrumento de Credenciamento (Anexo VII – “Termo de Credenciamento”) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, ao(à) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).*

6.1.1.1. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no item 6.1.1 letra “d”, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.1.3.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao(à) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo descrito no **ANEXO IV**.

Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5, impossibilitará o licitante de participar da licitação.

6.1.6. As decisões pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** serão de competência do(a) **PREGOEIRO(A)** que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

6.1.7. As decisões pertinentes ao **CREDENCIAMENTO** somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.1.8. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

6.1.9. Todos os documentos exigidos nesta Cláusula devem ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade.

6.1.10. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **item 6.1.5**, o documento exigido no item **6.1.1 letra “c”** e a documentação descrita no **item 4.5 e subitens** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a Procuração por Instrumento Público ou Particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, o documento exigido no item 6.1.1 letra “c”, cópia do Contrato Social e a documentação descrita no item 4.5 (se for o caso), da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.3. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame somente, serão devolvidos pela Equipe Pregoeira após a assinatura da respectiva ata originada do certame.

6.3. A proposta de preços deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observado o disposto no § 3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- d) conter o prazo para a prestação dos serviços, que deverão ser iniciados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da “Ordem de Serviços” expedida pela Administração Pública conforme descrito no Termo de Referência (anexo II);
- e) apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tendo como modelo o Anexo I (Modelo de Proposta de Preços) onde constarão: **número do item, unidade, quantidade, especificação dos serviços, valor unitário e valor total dos itens e valor global da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do Anexo II – “Termo de Referência”;
- e-1) **valor global da Proposta**, expresso em dois **algarismos** após a vírgula e por **extenso**;
- e-2) **valor unitário e total dos itens**, expressos em **algarismos**, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão de obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão;
- e-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- h) **declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação**;
- i) **declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos**;
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Obs.1: Está disponibilizado na página <www.novavenecia.es.gov.br> o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.

Obs.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@novavenecia.es.gov.br, informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.

OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.

OBS.4: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do Anexo VIII devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo contrato (se houver), posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

6.3.1. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos sejam os estipulados neste edital, no item 6.3, letras “c” e “d” respectivamente.

6.3.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3.4. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.4. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.5. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

6.6. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.7. Serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.7.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “*Proposta*” com poderes para esse fim.

6.7.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “*Documentação*”.

6.8. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR ITEM**, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o(a) Pregoeiro(a) deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CLÁUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do **envelope B**, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

Obs.: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **8.2.1 a 8.2.5**, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** desta Cláusula.

8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

8.2.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade.

8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

a-1) no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a-2) **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a-2.1) para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a-2.2) para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

- I) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- II) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- III) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens “I” e “II” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;
- IV) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

a-2.3) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

a-2.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

a-2.5) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a-2.5.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

a-2.5.2) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

a-2.6) As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

a-2.7) No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

a-2.8) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

a-2.9) Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- e) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.4. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.4.2. Comprovação de registro do proponente no respectivo Conselho de Classe, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;

8.2.4.3. Comprovação de registro do(s) profissional(is) técnico(s) junto aos respectivos Conselhos de Classe;

8.2.4.4. Relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de nomes e qualificações técnicas;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2.4.5. Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

8.2.4.6. Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

8.2.4.7. Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto da licitação;

8.2.4.8. Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA;

8.2.4.9. O(s) profissional(is) da empresa interessada em participar do certame licitatório e indicado(s) para acompanhar os trabalhos deve(m) comprovadamente pertencer ao quadro permanente da empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas;

8.2.4.9.1. Poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

8.2.4.9.2. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) de que trata o item “8.2.4.9” poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.5. Das Declarações de Superveniência de Fatos Impeditivos, de Emprego de Menores e de E-mail:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do **ANEXO V**.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

b) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do **ANEXO VI**.

c) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

Obs.: A falta da referida declaração não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

8.3. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

8.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

8.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

OBSERVACÕES:

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- c) A documentação exigida na Cláusula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- d) A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- f) Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria nº 197, de 05 de fevereiro de 2021, exceto a proposta, contudo:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

f-1) A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada por servidor público, ou em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário.**

f-2) Somente será aceito documento em cópia simples se no momento da análise da documentação de habilitação a licitante apresentar o documento original para que a Comissão de Licitação possa verificar sua autenticidade.

f-3) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, serão autenticados os documentos pela Comissão Especial para Autenticação de Documentos desta municipalidade, designada pela Portaria nº 197, de 05 de fevereiro de 2021, quando apresentada simultaneamente a cópia e original até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Sessão Pública nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min.

g) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido na Cláusula Oitava deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

h) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de **MENOR PREÇO POR ITEM** não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contrarrazões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, *na Avenida Vitoria, 347 - Centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei ou por autenticação direta pela Comissão para Autenticação de Cópias de Documentos desta municipalidade, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

11.1. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas, para homologação.

11.2. DA CONTRATAÇÃO

- 11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação,



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A Empresa vencedora do certame deverá declarar no ato da assinatura da ata de registro de preços que está apta a realizar a prestação dos serviços no Município de Nova Venécia pelos motivos expostos no item 7.17 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.2. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.3.3. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1. Os critérios de fiscalização e supervisão do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a “Autorização de Serviços”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às sanções estabelecidas na **Cláusula Vigésima Segunda**, deste Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Serviço”.

21.1.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, preços unitários e totais.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.2. Caberá à empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames objeto deste termo de referência.

21.3. A Empresa vencedora deverá prestar serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames.

21.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre observando o limite máximo mensal de até 120 (cento e vinte) tomografias adulto e infantil, podendo essa quantidade variar entre os exames dos itens 01 a 13, sendo que dessa quantidade poderão ser solicitados, no máximo 04 (quatro) exames mensais com sedação. O limite mensal poderá ser ultrapassado, em casos de extrema necessidade ou avanços de pandemia, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.5. A definição da necessidade da sedação (item 14) dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo médico executante. Os serviços de sedação deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas.

21.6. A contratada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, os exames de tomografia computadorizada adulto e infantil, objeto deste termo de referência, a partir da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

21.7. Os exames serão realizados quando necessários mediante expressas autorizações pelo setor responsável, de acordo com o protocolo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente e nos termos deste termo de referência, atestará a execução dos serviços.

21.8. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente o Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele indicada, estão autorizados a assinarem as autorizações para a realização dos exames de tomografia computadorizada. Os serviços prestados pela contratada sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

21.9. Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado a contratada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

21.10. Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, a contratada deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

21.11. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.

21.12. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

21.13. Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos na Ata/Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, CONTRATADA, verificadas após a assinatura do(a) mesmo(a).

21.14. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a realização dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

21.15. O serviço deverá ser prestado na sede do Município de Nova Venécia-ES, devido ao fato do exame de tomografia na maioria das vezes ser destinado a pacientes com quadro de urgência e emergência médica, que em alguns casos, não tem tempo hábil, nem condições de serem transportados para outro Município a fim de realizar o exame, cujo resultado pode contribuir de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica e na restauração da saúde e manutenção da vida do paciente, e ainda, os pacientes com síndrome respiratória grave que são atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 e nas Unidades de Saúde do Município necessitam de um diagnóstico rápido e preciso, para direcionamento da conduta médica. Além do mais, dependendo do quadro de saúde do paciente, com suspeita de COVID-19, torna-se inviável, conduzí-lo em ambulância ou outro meio de transporte para outro Município, pois há o risco do mesmo descompensar e até evoluir a óbito durante a viagem. Além disso, com a realização do referido exame no Município, haverá redução de gastos com transporte, já que os pacientes não precisarão se



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

deslocar para outros Municípios, além de reduzir também os riscos de acidentes nas estradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

até dois anos;

22.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@novavenecia.es.gov.br, observando o previsto no artigo 12, do Decreto nº 3.555/2000.

24.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação da documentação constante no item 5.1.1.1.2 deste edital.

24.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

24.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vitória, nº 347 – Centro, nesta cidade de Nova Venécia/ES, ou através do endereço eletrônico licitacao@novavenecia.es.gov.br (devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas), mediante confirmação de recebimento, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

24.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio através do tel. (27) 3752-9004, no horário de 08h00min às 13h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do endereço eletrônico



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

licitacao@novavenecia.es.gov.br, devendo ser formuladas no padrão PDF e anexadas.

24.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Nova Venécia/ES, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.4. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.5. Fica assegurado ao Município de Nova Venécia/ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.5.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PMNV.

24.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao(a) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

24.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

24.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores.

24.13. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

24.14. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

24.15. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93.

24.16. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

25.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
- b) Anexo II – Termo de Referência.
- c) Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo).
- d) Anexo IV – Declaração de Habilidade.
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilidade.
- f) Anexo VI – Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999.
- g) Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- h) Anexo VIII – Planilha de dados cadastrais.
- i) Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo X – Minuta de Contrato.

25.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site oficial do Município (www.novavenecia.es.gov.br), na Sala da Comissão Permanente de Licitações situada no endereço descrito abaixo ou através do e-mail: licitacao@novavenecia.es.gov.br.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Para pedidos de esclarecimentos, protocolo de recursos de qualquer natureza:

Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES.

Horário de Funcionamento: de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira.

Telefone: (27) 3752-9004.

25.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Nova Venécia – ES, 07 de fevereiro de 2022.

JOSIEL SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL: R\$ (.....por extenso.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Serviço.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

OBSERVAÇÕES:

- 1)** O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6.3 (Proposta Comercial) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 001/2022**.
- 2)** Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefones disponibilizados na Cláusula Vigésima Quinta, subitem 25.2.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
01	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada de coluna cervical com ou sem contraste	403,08	14.510,88
02	10740	36	48	Unid	Exame de tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra com ou sem contraste	403,08	19.347,84
03	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada de coluna torácica com ou sem contraste	391,83	14.105,88



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

04	10740	48	60	Unid	Exame de tomografia computadorizada de face/seios da face/articulações temporomandibulares	416,83	25.009,80
05	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada do pescoço	450,00	16.200,00
06	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada de sela túrcica	426,67	15.360,12
07	10740	360	420	Unid	Exame de tomografia computadorizada do crânio	399,33	167.718,60
08	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada de articulação de membro superior	395,58	14.240,88
09	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna, pé)	346,93	12.489,48
10	10740	540	600	Unid	Exame de tomografia computadorizada do tórax	414,33	248.598,00
11	10740	300	360	Unid	Exame de tomografia computadorizada do abdomen superior	418,33	150.598,80
12	10740	24	36	Unid	Exame de tomografia computadorizada de articulação de membro inferior	395,58	14.240,88



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

13	10740	300	360	Unid	Exame de tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	420,58	151.408,80
14	6343	36	48	Unid	Sedação	423,33	20.319,84
						VALOR TOTAL	884.149,80

1.3. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12 e 14 destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.4. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os **itens 07, 10, 11 e 13**, em função das seguintes razões:

- a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos serviços em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do serviço, já que em contratações em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;
- b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;
- c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação dos serviços pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar os requisitos básicos para auxiliar a Comissão de Licitação na elaboração do Edital para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial para contratação do objeto acima especificado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem o objetivo de ofertar o exame de tomografia computadorizada aos pacientes, com a finalidade de diagnosticar inúmeras doenças e pequenas alterações em vários setores do organismo humano, como por exemplo: avaliar traumas crânicos ou, devido aos seus resultados rápidos, ajudar a encontrar acidentes vasculares cerebrais. Além disso, o procedimento detecta tumores e processos infecciosos de diferentes órgãos, sinais importantes de alerta, como hemorragias, aneurismas, perfuração de alças intestinais e até infartos também são detectados com o exame;

3.2. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

3.3. Considerando o cenário pandêmico do Coronavírus (COVID-19) e a necessidade de adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus;

3.4. Considerando o aumento da demanda de prescrição de exames de tomografias para diagnosticar e avaliar a gravidade do problema de saúde do paciente em tempo oportuno, para estabelecer o correto tratamento. E ainda, em virtude da declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus – COVID-19, onde pacientes com síndromes gripais e sintomas de COVID-19 procuram atendimento diariamente, o que tem aumentado com o surgimento da nova variante ômicron, sendo que a tomografia computadorizada tem se mostrado uma aliada fundamental dos profissionais da saúde e dos pacientes, pois seus resultados podem contribuir de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica dos pacientes, possibilitando a sua recuperação;



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

3.5. Considerando que como o vírus tem como alvo principal o sistema respiratório, imagens de tomografia computadorizada do tórax (pulmões) tem desempenhado um importante papel, principalmente na detecção de pneumonia em pacientes considerados altamente suspeitos, mas ainda sem confirmação laboratorial, na avaliação da magnitude da pneumonia e para acompanhamento da evolução do quadro respiratório (pneumonia) em pacientes com confirmação laboratorial da doença. Dessa forma, a tomografia computadorizada tem se mostrado uma aliada fundamental dos profissionais da saúde e dos pacientes, pois seus resultados podem contribuir de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica dos pacientes, inclusive, na busca precoce por sinais da doença por COVID-19 em pacientes sintomáticos que ainda aguardam o resultado laboratorial para confirmação definitiva do diagnóstico;

3.6. Considerando a assistência à saúde que é garantida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida;

3.7. Considerando que a atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo os serviços de saúde adequados, segundo o grau de complexidade, a assistência requerida e sua capacidade operacional;

3.8. O quantitativo estimado baseia-a na demanda crescente de pacientes suspeitos de COVID-19 que procuram por atendimento;

3.9. O quantitativo de exames solicitado no item 10 (tomografia computadorizada de tórax) justifica-se tendo em vista que o referido procedimento além de diagnosticar diversas patologias, também é o exame utilizado para diagnosticar pacientes com COVID-19, havendo um número muito elevado de solicitações do mesmo.

3.10. A Administração não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo requerer os serviços de acordo com a sua necessidade. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, para o período da assinatura da ata, e a Administração se reserva o direito de requerer em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de requerer algum item especificado;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

3.11. Os serviços que não forem requeridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário;

3.12. Considerando que não podemos ter uma previsão do período pelo qual perdurará essa pandemia, julgamos ser mais prudente optarmos pelo Processo Licitatório através de Pregão Eletrônico com Registro de Preços.

3.13. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, haja vista se tratar de exames de tomografia computadorizada cujos resultados podem ser determinantes para diagnosticar e avaliar a gravidade do problema de saúde do paciente em tempo oportuno, visando o direcionamento precoce da conduta médica para estabelecer o correto tratamento, possibilitando assim a recuperação do paciente. Dessa forma, é imprescindível a realização do certame para contratação dos serviços com urgência, considerando que o procedimento possibilita a avaliação de traumas crânicos, ajuda a encontrar acidentes vasculares cerebrais, detectar tumores e processos infeciosos de diferentes órgãos, sinais importantes de alerta, como hemorragias, aneurismas, perfuração de alças intestinais, infartos, bem como auxilia na busca precoce por sinais de COVID-19. Considerando os fatos expostos, justificamos que a possível ausência do exame pode ocasionar danos irreparáveis à saúde do paciente, uma vez que seus resultados contribuem muitas vezes para salvar vidas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata o art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e o Decreto nº 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão. Cabe ressaltar também que o serviço contratado tem caráter continuado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão em sua forma Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Llicitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizados pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

6.2. A Lei Federal 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000 estabelecem a modalidade de Pregão Presencial como instrumento para aquisição do objeto demandado pela Administração no caso em tela.

6.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

6.4. Cabe mencionar que o processo licitatório pretendido preenche todos os requisitos para ser realizado na modalidade de Pregão na forma Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, na Instrução Normativa nº 206/2019 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.5. Isso ocorre porque os recursos a serem utilizados na contratação não são oriundos de transferências voluntárias da União, além do mais, resta comprovada a desvantagem da administração em realizar o pregão na forma eletrônica, pois há imediaticidade para a contratação dos serviços, objeto do presente processo.

6.6. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adéqua a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto acima.

6.7. Desta forma, conforme orientação da legislação pertinente, apresenta-se justificativa para a não utilização do pregão na sua forma eletrônica, optando-se pela modalidade de pregão presencial para a contratação dos objetos destinados a atender as necessidades da Prefeitura



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Municipal de Nova Venécia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, pelas seguintes razões:

- 6.7.1. A fonte do recurso destinada ao processo licitatório pretendido é proveniente de recursos próprios do Município, portanto, cabe a Administração Municipal escolher a forma da modalidade de pregão para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, desde que cumpra todos os aspectos legais estipulados pelas leis supracitadas;
- 6.7.2. O objeto desta licitação, requer a aquisição de bens comuns, especificamente, a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 6.7.3. A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.
- 6.7.4. O Pregão Presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta;
- 6.7.5. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços tendo em vista a interação do pregoeiro com os licitantes, bem como, pelo fato da empresa vencedora estar localizada nas imediações ou no próprio município, o que reduz os preços da execução do objeto, diminuindo, desta forma, os custos dos serviços que serão licitados;
- 6.7.6. O Pregão na forma Presencial, atinge o seu objetivo, tal quanto na sua forma eletrônica, qual seja, garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e Economicidade, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando desta forma qualquer prejuízo para a Administração;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.7.7. Sobre o ponto de vista da celeridade, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.8. O procedimento, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação deste certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo publicado em Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Portal da Transparência do Município, Site Oficial do Município e quadro de avisos da Prefeitura (átrio), o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, consequentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

6.9. Em atendimento as recomendações do Município (Decreto Municipal nº 15.223, de 01 de julho de 2020) e da OMS, informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, observado o distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de cada participante durante a sessão, a utilização obrigatória de máscaras, bem como, será disponibilizado pelo Órgão licitante, aos participantes da solenidade, álcool em gel/líquido 70% (setenta por cento), dentre outras medidas assecuratórias, visando, sobretudo, a saúde e a segurança de todos os participantes da sessão e o combate à transmissão do novo coronavírus (COVID – 19).

6.10. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo também já se manifestou sobre a obrigatoriedade dos Municípios em realizar pregões eletrônicos, conforme Acórdão TC-961/2017 – PLENÁRIO:

*"EMENTA FORMAR PREJULGADO – 1) IMPOSSIBILIDADE
DESTE TRIBUNAL DE CONTAS OBRIGAR SEUS
JURISDICIONADOS A UTILIZAREM A MODALIDADE PREGÃO
NA FORMA ELETRÔNICA, UMA VEZ QUE A PRÓPRIA LEI ASSIM
NÃO O FEZ, EXCETO QUANDO O PRÓPRIO JURISDICIONADO
TENHA EDITADO ATO NORMATIVO DETERMINANDO, EM SEU
ÂMBITO, A ADOÇÃO PREFERENCIAL OU OBRIGATÓRIA DESTA
MODALIDADE PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
COMUNS – 2) INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE
COMANDO NORMATIVO PELA ADOÇÃO PREFERENCIAL OU
OBRIGATÓRIA DA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA
ELETRÔNICA, PELA INEXISTÊNCIA DE ÓBICE PARA QUE, NOS*



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DEFLAGRADOS POR ESTE TRIBUNAL, SEJA AVALIADO O ASPECTO DA ECONOMICIDADE DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.”

6.11. Ante ao exposto, proceder-se-á à realização do presente Pregão na forma presencial, buscando-se manter a ampla competitividade, com a obtenção da melhor oferta para a Administração Pública, com a ampla divulgação para o atingimento de número maior possível de licitantes, de modo que o resultado final não sofra interferência pelo meio escolhido para a regência do certame.

7. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Ordem de Serviço”.

7.1.1. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico e deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números: do Pregão, do Processo, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, preços unitários e totais.

7.2. Caberá à empresa vencedora do certame fornecer todo material necessário para realização dos exames objeto deste termo de referência.

7.3. A Empresa vencedora deverá prestar serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, com técnico de plantão e médico radiologista para laudar os exames.

7.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sempre observando o limite máximo mensal de até 120 (cento e vinte) tomografias adulto e infantil, podendo essa quantidade variar entre os exames dos itens 01 a 13, sendo que dessa quantidade poderão ser solicitados, no máximo 04 (quatro) exames mensais com sedação. O limite mensal poderá ser ultrapassado, em casos de extrema necessidade ou avanços de pandemia, desde que devidamente justificado e autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.5. A definição da necessidade da sedação (item 14) dependerá das condições físicas e/ou clínicas do paciente, ficando obrigatório o preenchimento do pedido e da justificativa da indicação da sedação pelo médico executante. Os serviços de sedação deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas.

7.6. A contratada prestará, no âmbito de suas especialidades, por meio do seu corpo clínico e em suas dependências e instalações, os exames de tomografia computadorizada adulto e infantil, objeto deste termo de referência, a partir da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços.

7.7. Os exames serão realizados quando necessários mediante expressas autorizações pelo setor responsável, de acordo com o protocolo a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que posteriormente e nos termos deste termo de referência, atestará a execução dos serviços.

7.8. Pessoa autorizada a assinar a requisição: somente o Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele indicada, estão autorizados a assinarem as autorizações para a realização dos exames de tomografia computadorizada. Os serviços prestados pela contratada sem prévia requisição ou não assinada pelas pessoas indicadas não serão reconhecidos pela Secretaria, e serão tidos como não prestados.

7.9. Deverão ser prestados somente os exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado a contratada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Caso a veracidade do(s) resultado(s) seja questionada, a contratada deverá repetir o(s) procedimento(s) sem ônus para o Município de Nova Venécia.

7.11. É de responsabilidade exclusiva e integral da contratada a utilização de pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a outrem.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.12. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.13. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

7.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

7.15. Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos na Ata/Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, CONTRATADA, verificadas após a assinatura do(a) mesmo(a).

7.16. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após a realização dos serviços, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

7.17. O serviço deverá ser prestado na sede do Município de Nova Venécia-ES, devido ao fato do exame de tomografia na maioria das vezes ser destinado a pacientes com quadro de urgência e emergência médica, que em alguns casos, não tem tempo hábil, nem condições de serem transportados para outro Município a fim de realizar o exame, cujo resultado pode contribuir de forma determinante no direcionamento precoce da conduta médica e na restauração da saúde e manutenção da vida do paciente, e ainda, os pacientes com síndrome respiratória grave que são atendidos no Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19 e nas Unidades de Saúde do Município necessitam de um diagnóstico rápido e preciso, para direcionamento da conduta médica. Além do mais, dependendo do quadro de saúde do paciente, com suspeita de COVID-19, torna-se inviável, conduzí-lo em ambulância ou outro meio de transporte para outro Município, pois há o risco do mesmo descompensar e até evoluir a óbito durante a viagem. Além disso, com a realização do referido exame no Município, haverá redução de gastos com transporte, já que os pacientes não precisarão se deslocar para outros Municípios, além de reduzir também os riscos de acidentes nas estradas.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para a prestação de serviços objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação do serviço.

9. DA PROPOSTA

9.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

9.2. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9.3. A proposta de preço deverá conter planilha de formação de preço em conformidade com o descrito no edital licitatório.

9.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a execução do objeto (impostos, taxas, seguros e outros insumos que os compõem) e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto.

10. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor estimado para esta contratação foi definido através de pesquisa de mercado, conforme apurado pela Divisão de Compras.

10.2. Na proposta de preços deverá constar a discriminação detalhada dos materiais, já considerando todas as despesas, tributos, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

11. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

11.2.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

11.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

11.3.2. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.3.3. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3.3.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

11.3.3.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, que não exceda a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;
- d) **No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).**

11.3.3.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

11.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.3.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Circulante}}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.3.6. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

11.3.3.7. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

11.3.3.8. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

11.3.3.9. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

11.3.3.10. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Microempreendedor Individual.

11.3.3.11. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.4.2. Comprovação de registro do proponente no respectivo Conselho de Classe, expedido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;

11.4.3. Comprovação de registro do(s) profissional(is) técnico(s) junto aos respectivos Conselhos de Classe;

11.4.4. Relação da equipe de profissionais que será disponibilizada para execução dos serviços, com indicação de nomes e qualificações técnicas;

11.4.5. Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES;

11.4.6. Comprovação de registro do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

11.4.7. Apresentar alvará expedido pela Vigilância Sanitária (vigente), compatível com o objeto da licitação;

11.4.8. Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA;

11.4.9. O(s) profissional(is) da empresa interessada em participar do certame licitatório e indicado(s) para acompanhar os trabalhos deve(m) comprovadamente pertencer ao quadro



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

permanente da empresa licitante. A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas;

11.4.9.1. Poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

11.4.9.2. No decorrer da execução dos serviços, o(s) profissional(is) de que trata o item “11.4..9” poderá(ão) ser substituído(s), nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.4.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

12.1. Deverão ser atendidas às especificações constantes na tabela no item 1.2 deste Termo de Referência.

13. OUTRAS PRESCRIÇÕES

13.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e da prestação dos serviços licitados:

- a) Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como leis sociais e tributos.
- d) Não serão considerados quaisquer pleitos da Contratada de adicional nos preços estabelecidos, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, Contratada, verificadas após a emissão da nota de empenho.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento de bens, sem observância das condições descritas neste Termo de Referência;

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços/Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

15.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação;

15.1.2. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quanto da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

15.1.3. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.1.4. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.1.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

15.1.6. Utilizar pessoal técnico necessário para execução do objeto deste termo de referência, responsabilizando-se por todas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos exames a serem realizados;

15.1.8. Assumir todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

15.1.9 Executar os exames objeto do presente termo de referência nas dependências de seu estabelecimento;

15.1.10. Responsabilizar-se pelos materiais utilizados na realização dos exames e todas as despesas decorrentes;

15.1.11. Atender somente exames solicitados por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS e devendo ser autorizados, antes de sua execução, por responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será vedado a Contratada a realização de exames cuja requisição não possua assinatura e carimbo do profissional de saúde qualificado ou que não esteja de acordo com o procedimento padrão de preenchimento definido pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.12. Não paralisar seus serviços, por quaisquer motivos, durante a vigência da Ata/Contrato;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 15.1.13. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer novo equipamento ou nova técnica adquirida para realização dos exames;
- 15.1.14. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 15.1.15. Justificar ao paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste termo de referência ou da impossibilidade de realização do procedimento solicitado na requisição;
- 15.1.16. Apresentar o resultado dos exames realizados, na forma, no prazo e local determinados;
- 15.1.17. Repetir o(s) procedimento(s), caso a veracidade do(s) resultado(s), seja questionada, sem ônus para o Município de Nova Venécia-ES;
- 15.1.18. Apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de pagamento dos serviços prestados, todos os documentos exigidos;
- 15.1.19. Estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, para realização de vistoria técnica às suas instalações;
- 15.1.20. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, de acordo com o Art. 15, Incisos I e XI e Art. 17, Incisos II e XI da Lei Federal nº 8.080/90;
- 15.1.21. Os resultados dos procedimentos realizados deverão ser entregues aos pacientes em papel timbrado, de forma legível, devidamente assinado por profissional qualificado para o serviço e apresentados no prazo máximo de 07 (sete) dias, exceto em casos de urgência e emergência, que deverão ser entregues no prazo máximo de 04 (quatro) horas da realização do exame;
- 15.1.22. Observar todas as garantias referentes à privacidade e segurança das informações dos pacientes;
- 15.1.23. Garantir atendimento igualitário entre os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e os demais pacientes atendidos pelo prestador;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.1.24. A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

15.1.25. Manter, até cumprimento das obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

15.1.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;

15.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

15.2.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

15.2.4. Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

15.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

15.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

15.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5.1. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993. 22.6.

16.6. A Empresa vencedora do certame deverá declarar no ato da assinatura da ata de registro de preços que está apta a realizar a prestação dos serviços no Município de Nova Venécia pelos motivos já expostos no item 7.17.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da licitação do presente termo de referência deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a Secretaria Municipal de Saúde determinará as quantidades, prazos e condições relativos à prestação de serviços



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

necessário(s) à sua utilização.

17.2. Havendo interesse público, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

17.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

17.4. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo como base o valor unitário da proposta.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

18.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato os servidores, designados pela Secretaria Municipal de Saúde para esta finalidade:

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Julian Maier	Suely Soares Alves
Nº MATRÍCULA	150522	68804
CARGO	Atendente	Auxiliar de Enfermagem
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

18.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata/Contrato será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado considerando-se o quantitativo de exames efetivamente realizados por encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. A Nota Fiscal/fatura deverá estar acompanhada da relação detalhada de todos os pacientes que foram atendidos, o tipo de exame a que se submeteram, comprovação de que o paciente realizou o exame e o mês de competência a que se refere o serviço. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão/cancelamento da Ata de Registro de Preços/Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

19.11.1. Será rescindida/cancelada a Ata de Registro de Preços/Contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, conforme disposto no Anexo XI, item 5 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

365

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA REVISÃO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE

21. 1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.1. 1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

21.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata/Contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata/Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para à Contratante;

23.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

23.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.

23.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

23.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente prestação de serviços está estimado em **R\$ 884.149,80 (oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos)** tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de valores.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MÓDULO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (*incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada*), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

_____ Local e data

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
RG nº _____

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....

Local e data

.....

Representante legal

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao(à) Pregoeiro(a) no ato do credenciamento.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
..... sediada na ,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

.....

Local e data

.....
RG nº

(Nome e assinatura do Declarante)
(número da cédula de identidade do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).

Nova Venécia – ES, de de 2021.

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , com sede na , CNPJ nº ,
representada pelo(a) Sr.(a) , CREDENCIA o(a) Sr.(a) , (CARGO) portador(a) do RG nº e C.P.F. nº , domiciliado(a) e residente na Rua/Avenida , nº , Bairro , (Cidade) , CEP: , para representá-la perante a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA na licitação por **Pregão Presencial nº 001/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:

***Obs.:** Este documento deverá ser apresentado ao(à) Pregoeiro(a) em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento e com firma reconhecida.*



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

(Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	() SIM () NÃO

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data
Assinatura e carimbo da empresa



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° .../2021
Processo Administrativo nº 559886, de 21/01/2022

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2022.052E0500001.01.0002

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de XX/XX/2022, Processo Administrativo nº 559886/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibiraçu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia – ES, neste ato designado simplesmente como ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) XXXXX, (nacionalidade) XXX, (estado civil) XXX, (profissão) XXX, portador do CPF nº XXXXX e da CI nº XXXXX, residente e domiciliado neste Município, designados abreviadamente como CONTRATANTES, e de outro lado, a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de prestação de serviços, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo II do Edital de **PREGÃO Nº 001/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde**.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

--	--	--	--

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Obs.: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. por razão de interesse público;

7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia-ES, de de 2021.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Representante legal do órgão gerenciador

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022**

**MINUTA DE CONTRATO N° .../2021
Processo Administrativo nº 559886, de 21/01/2022**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES N° 2022.052E0500001.01.0002

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A
EMPRESA CONFORME
ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.785.598/0001-86, sediado na Rua Ibiraçu, nº 26, Bairro Margareth, CEP: 29.830-000, Nova Venécia – ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, o(a) Senhor(a) XXXXX, (nacionalidade) XXX, (estado civil) XXX, (profissão) XXX, portador do CPF nº XXXXX e da CI nº XXXXX, residente e domiciliado neste Município, designados abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, e-mail:, telefone, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº e da CI nº, (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), domiciliado(a) e residente na, nº, Bairro, (Cidade), CEP:, tendo em vista o que consta no **Processo nº 559886/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de exames de tomografias computadorizadas adulto e infantil em nível ambulatorial, inclusive em virtude da pandemia da COVID-19, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Obs.: Inserir dotação orçamentária correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do contrato e demais condições a ele referentes são as



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, de 2022.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

CONTRATADA